



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

REGIMENTO INTERNO DA EDITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (EDITORA IF GOIANO)

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano).

Art. 2º A Editora do Instituto Federal Goiano é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi).

Art. 3º Compete à Editora IF Goiano editar e/ou coeditar, publicar e divulgar trabalhos que interessam ao ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e inovação, contribuindo com a socialização do conhecimento.

Parágrafo único. Terão prioridade os trabalhos produzidos por pesquisadores, discentes e servidores atuantes no IF Goiano ou cuja autoria vincule alguma parceria com a Instituição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Editora IF Goiano:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- I – incentivar e divulgar a publicação científica, acadêmica, técnica, didática e cultural articulada com projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- II – contribuir com a socialização do conhecimento;
- III – colaborar com a difusão da missão institucional e das pesquisas empreendidas no âmbito do IF Goiano;
- IV – incentivar a produção científica e acadêmica; e
- V – oferecer ao pesquisador novas oportunidades de publicações.

Art. 5º Com intuito de cumprir seus objetivos, a Editora IF Goiano poderá:

- I – Propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IF Goiano a celebração, com pessoas físicas e/ou jurídicas (públicas ou privadas), de convênios, acordos, contratos, licitações e demais formas de parcerias;
- II – Requisitar, se necessário, profissionais qualificados para desempenhar as atividades relacionadas à Editora IF Goiano, mediante prévia aprovação em processos de seleção de pessoal;
- III – Estimular atividades de produção acadêmica, técnica, científica, cultural e didática, motivando autores para publicar os resultados obtidos;
- IV – Captar recursos financeiros para fomento à publicação de livros e periódicos;
- V - Promover chamadas para publicação de obras impressas e digitais (e-books), bem como submissão de trabalhos científicos, técnicos, culturais e didáticos, podendo elencar temas para dossiês específicos e editais concernentes às áreas do conhecimento;
- VI – Requerer dos autores que submeteram originais uma declaração, devidamente assinada, de inexistência de plágio, conforme o Anexo I.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Editora IF Goiano será constituída por:

- I – Conselho Editorial; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

II – Coordenação Geral.

Seção I

Do Conselho Editorial

Art. 7º O Conselho Editorial é o órgão normativo e deliberativo da Editora IF Goiano.

Art. 8º Constituem o Conselho Editorial:

I – O Coordenador Geral, que é seu presidente;

II – Um representante conselheiro de cada área do conhecimento estabelecida pela Capes, a saber:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Sociais Aplicadas;
- f) Ciências Humanas; e
- g) Linguística, Letras e Artes.

Parágrafo único. O Conselho Editorial será nomeado pelo Reitor após edital de chamamento para participação no referido conselho. Os conselheiros deverão ter notória produção acadêmica e serão designados por um período de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º Compete ao Conselho Editorial:

I - Propor a política editorial do IF Goiano e fixar os critérios para sua execução;

II - Apreciar os pareceres emitidos pelos relatores sobre os trabalhos encaminhados à Editora, decidindo quanto à publicação;

III - Indicar especialistas para análise de trabalhos;

IV - Estabelecer normas para intermediar contratos de direitos autorais, conforme legislação vigente; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

V - Appreciar o relatório anual do Coordenador Geral.

Art. 10. O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

Art. 11. De cada reunião será lavrada uma ata, que será assinada pelo presidente e por todos os conselheiros presentes.

Art. 12. Compete ao conselheiro:

I - Estabelecer ligação entre a Editora e a área por ele apresentada;

II - Analisar se obras submetidas pelos autores se enquadram na linha editorial da Editora IF Goiano;

III - Solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para análise do trabalho que deve relatar;

III - Votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial; e

IV - Propor medidas destinadas ao aprimoramento da Editora.

Art. 13. Servidores, pesquisadores e intelectuais do IF Goiano e de outras instituições de ensino ou de entidades de natureza científica ou cultural poderão ser convidados a emitir pareceres de trabalhos submetidos à Editora, mediante indicação do Conselho Editorial, após análise de currículo dos nomes, e com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Seção II

Da Coordenação Geral da Editora IF Goiano

Art. 14. A Coordenação Geral da Editora será exercida por um Coordenador Geral que pertença ao Quadro Efetivo de servidores do IF Goiano, selecionado por edital, e nomeado a partir de lista tríplice.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 15. A Coordenação Geral contará com:

- a) Coordenador Geral;
- b) Secretaria;
- c) Assessoria editorial;
- d) Assessoria gráfica;
- e) Assessoria técnica.

Art. 16. Compete ao Coordenador Geral:

- a) Convocar e presidir o Conselho Editorial;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;
- c) Representar a Editora no âmbito do IF Goiano e em atividades externas de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- d) Supervisionar e coordenar as atividades realizadas pela Editora, no que concerne à atuação das assessorias editorial, gráfica e técnica, cumprindo as deliberações do Conselho Editorial e conforme fluxograma apresentado no Anexo II;
- e) Elaborar o relatório anual das atividades da Editora;
- f) Propor à autoridade competente o quadro de pessoal da Editora; e
- g) Exercer outras atividades pertinentes à função.

Art. 17. Compete à Secretaria:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Editorial;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços gerais de secretaria; e
- c) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pelo coordenador geral.

Art. 18. Compete à Assessoria Editorial:

- a) Assessorar o coordenador geral nos assuntos de edição e revisão;
- b) Executar e/ou supervisionar a revisão textual dos originais submetidos à Editora, em ação conjunta com o autor; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- c) Promover capacitação de revisores, com intuito de padronizar a prática das normas de edição e de formatação.

Art. 19. Compete à Assessoria Gráfica:

- a) Criar e viabilizar projetos gráficos para novas publicações;
- b) Realizar e/ou supervisionar a diagramação das publicações; e
- c) Elaborar e/ou supervisionar capas e artes difusoras de ações de pesquisa, ensino, extensão e inovação no âmbito do IF Goiano.

Art. 20. Compete à Assessoria Técnica:

- a) Assessorar o coordenador geral no que tange à padronização das publicações;
- b) Adotar critérios estabelecidos de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP);
- c) Solicitar número padronizado para publicações periódicas e para livros (ISSN e ISBN, respectivamente);
- d) Acompanhar a criação de revistas eletrônicas no Portal de Periódicos do IF Goiano; e
- e) Proporcionar cursos de capacitação à Equipe Editorial de revistas científicas eletrônicas.

CAPÍTULO IV DAS PUBLICAÇÕES

Art. 21. Serão publicados, em meio impresso ou digital, livros didáticos, paradidáticos, técnicos, científicos, culturais, trabalhos acadêmicos, cadernos temáticos, textos oriundos de anais, ensaios e periódicos que tenham sido aprovados pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. O recebimento de propostas de publicações de obras deverá ser realizado por meio de editais, com normas específicas para cada tipo de publicação, conforme planejamento da Editora.

Art. 22. A Editora não se responsabilizará pela distribuição de obras e/ou periódicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 23. A Editora poderá intermediar contrato de direitos autorais com o autor, de acordo com a legislação vigente e na forma fixada pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. Entende-se como direito autoral aquele que tem como objetivo principal a proteção da pessoa do direito e criador da obra e que regulamenta as relações jurídicas para a edição e publicação de obras científicas, acadêmicas, técnicas, artísticas, literárias, didáticas etc.

Art. 24. A Editora poderá firmar contratos de coedição com o autor, editoras particulares e entidades públicas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA LINHA EDITORIAL

Art. 25. A Editora IF Goiano publicará obras de importância acadêmica, cultural, científica, técnica, didática e literária de servidores do Quadro Efetivo do IF Goiano e de outros pesquisadores e intelectuais que porventura tenham parceria com a Instituição, após análise dos originais e trâmites de editoração.

§ 1º A Editora IF Goiano publicará obras derivadas de teses, dissertações e monografias, adaptadas para tal fim, em consonância com editais específicos.

§ 2º A Editora publicará obras derivadas de pesquisas relativas à memória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

§ 3º A Editora IF Goiano publicará obras didáticas, seja de forma individual ou em coletânea, de acordo com as normas adotadas pela Editora.

§ 4º A Editora IF Goiano publicará obras derivadas de projetos de pesquisa ou de extensão, seja de forma individual ou em coletânea, de acordo com as normas adotadas pela Editora e requeridas em editais específicos.

§ 5º A Editora IF Goiano publicará obras de cunho artístico, literário e/ou paradidático, considerando editais específicos para envio dos originais e com ênfase na cultura regional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

§ 6º Produções bibliográficas originárias de projetos de pesquisa financiadas por agências de fomento, externas ao IF Goiano, poderão ser submetidas à editora e seguirão fluxo contínuo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Editora será mantida por:

- I - Dotações orçamentárias;
- II - Fundos e créditos especiais;
- III - Arrecadações próprias; e
- IV - Recursos provenientes de convênios, auxílios e doações.

Parágrafo único. Toda arrecadação proveniente das publicações poderá ser gerida pela fundação de apoio à pesquisa conveniada ao IF Goiano e ficará à disposição da editora, sendo revertida para o financiamento de novas publicações.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento Interno da Editora IF Goiano serão decididos pelo Conselho Editorial.

Art. 28. Este Regimento Interno foi aprovado pela Resolução nº 020/2019/CS de 05 de julho de 2019, revogadas as disposições contrárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Título do trabalho:

Autor(a):

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., residente à
....., telefone para contato....., declaro que o presente trabalho, texto submetido à editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, é inédito e não contém plágio (prática ilegal de apropriar-se da obra de terceiros sem autorização e sem a referência devida). Portanto, com exceção das citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, **DECLARO** que esta obra é original e de minha autoria.

DECLARO, ainda, estar consciente que a utilização de material de terceiros, incluindo uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes, será considerado plágio, e estará sujeito às sanções administrativas e legais.

[Cidade, XX de xxxxx de 20xx]

.....

Nome e Assinatura

Solicitamos que esta Declaração seja impressa em 2 (duas) vias de igual teor e seja feito reconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II – FLUXOGRAMA

EDITORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Sugestão de tramitação editorial

